ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 11/02/16
À 21/02/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
11/02/16

Lei nº. 1.304/2016

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de Dotação,** por parte do convênio **090/DPCN/2015**, com valor global de **R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura,** para Aquisição de Equipamentos, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.122.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1132		**CV. 090/DPCN/2015 – AQ. DE EQUIPAMENTOS.**	
4.4.90.52	FICHA: 392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 202.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 202.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação** do **Convênio Nº. 090/DPCN/2015,** da **União** através do **Departamento do Programa Calha Norte** do **MINISTÉRIO DA DEFESA.**

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais)**, sendo que deste, o valor de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) se trata da **Contrapartida** do convênio, e para cobertura desta diferença se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **75**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 2.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 2.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação** do convênio **nº 090/DEPCN/2015**, de Mesma Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Fevereiro de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal